

## **LEI Nº 2.357/2014.**

**EMENTA:**Estabelece o Piso Salarial Municipal e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 011/2014 – EXECUTIVO.

Art. 1º Fica estabelecido o Piso Salarial Municipal no valor de R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais).

Paragrafo Único – O valor referido no Caput deste artigo será o menor valor a ser pago aos servidores públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe a título de vencimento.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o exercício de 2014.

Art. 3º - O Piso Salarial Municipal será revisto anualmente, através de Lei específica, acompanhado, proporcionalmente, os aumentos do salario mínimo nacional.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da implementação do Regime Próprio da Previdência Social, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2014.

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
**Presidente**

**José Afrânio Marques de Melo**  
**1º Secretário**  
**2º Secretário**